



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 088/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO
ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei
Orgânica do Município;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, tais como, HMI, CAESI, OBRAS, SEGURANÇA PÚBLICA, COLETA DE LIXO URBANO, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, sendo atribuição do(a) Secretário(a) Municipal respectivo regulamentar a escala de serviço no período de maneira que a prestação dos serviços públicos não sofra solução de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 04 DE
SETEMBRO DE 2023.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397**

Assinado de forma digital por
LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.09.04 15:13:13 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Código identificador: dbc6d9f3e785277257aca3f79a571c0a

Governador Eugênio Barros - MA, 01 de setembro de 2023.

Priscilla de Castro Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: a173ac48280762c863d43441b52c2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PORTARIA Nº. 703/2023 -GAB., DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº. 703/2023 -GAB., DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA 703/2023 - GAB O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR** a pedido a Servidora **CAROLINE MARTINS FRANCO**, do cargo comissionado de Assessora Administrativo, matrícula **29735-1**, lotada na Secretaria Municipal Administração, cedida para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a partir do dia 31 de agosto 2023, conforme requerimento em anexo. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 31 de agosto 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 510793c395935939ce7aefac14751e81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO 088/2023

DECRETO Nº 088/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, tais como, HMI, CAESI, OBRAS, SEGURANÇA PÚBLICA, COLETA DE LIXO URBANO, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, sendo atribuição do(a) Secretário(a) Municipal respectivo regulamentar a escala de serviço no período de maneira que a prestação dos serviços públicos não sofra solução de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EDITAL Nº 02/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO -LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL Nº 02/2023

ART.6 INCISO I - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EDITAL DE PREMIAÇÃO/FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOSELANDIA-MA RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA, Estado do Maranhão, por meio Da SECRETARIA DE CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação/Fomento para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023, que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de JOSELANDIA-MA, visando garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Nº 195/2022.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decretos Municipais nº 024/2023 e 025/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art. 6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008545, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;
- b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de JOSELANDIA-MA

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 O período de inscrições de candidatura de Agentes Culturais será de 04, 05 E 06 de setembro de 2023, na sede da Administração da Prefeitura Municipal de JOSELANDIA, no seguinte endereço :

3.5 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

- a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS,